



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Amambai**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.447/95

Autoriza a doação de áreas que serão desapropriadas, para a implantação de indústrias no Município e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 14/06/95, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação de áreas necessárias a implantação de indústrias no Município.
- Art. 2º: As áreas acima mencionadas somente serão desapropriadas após parecer prévio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), que autorize a implantação de indústria no local.
- Art. 3º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda, após regular processo expropriatório a doar a firma FRIGO EUROPA ALIMENTOS E RAÇÕES LTDA, inscrita no CGC. sob. nº 00.457.528/0001-94, uma área de 100 hectares para implantação de uma abatedouro de aves, fábrica de rações e demais equipamentos necessários ao funcionamento da indústria e 500 hectares para implantação de um matrizeiro e encubadeiras com capacidades de produção de no mínimo 120.000 (cento e vinte mil) pintinhos/dia.
- Art. 4º: A firma FRIGO EUROPA ALIMENTOS E RAÇÕES LTDA terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a implantação da indústria e dos matrizeiros a contar da data do recebimento da doação e 02 (dois) anos para a conclusão da obra, caso isso não ocorra os imóveis serão reverti-



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Amambai**

Gabinete do Prefeito

dos ao Patrimônio Público Municipal.

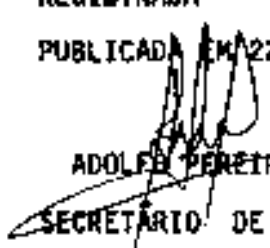
PARÁGRAFO ÚNICO: Os imóveis que serão doados terão destinação específica conforme o Caput do Artigo, não podendo ser dado outro destino aos mesmos, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Art. 5º: Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.438/94 de 05 de dezembro de 1.994.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 22 de junho de 1.995.

REGISTRADA  
PUBLICADA EM 22.06.95

  
ADOLFO PEREIRA DO ANARAL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL